



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.778/94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,  
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a vender o seguinte bem móvel:

I - Um automóvel Ford Corcel II - Álcool, ano de fabricação, 1.981, cor branca, Placas GF-9032, Chassi nºLB4KZJ37125.

Artigo 2º - Em atendimento ao Inciso VI, Artigo 71, da Lei Municipal nº 1.749/93, de 29 de setembro de 1.993, 20% (vinte por cento) do montante apurado com a venda do referido veículo será revertido ao Fundo de Previdência e Assistência Social Próprio do Município - PREASPROM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de fevereiro de 1.994.

*Rui Lobo*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

*Nivaldo Adriano*  
ass.- NIVALDO ADRIANO -  
-Chefe de Gabinete-

